



Universidade do Minho



Suplemento ao Diploma

A estrutura do Suplemento ao Diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES. Tem por objectivo fornecer dados independentes e suficientes para melhorar a "transparência" internacional e o reconhecimento académico e profissional equitativo das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.). Destina-se a descrever a natureza, o nível, o contexto, o conteúdo e estatuto dos estudos realizados com êxito pelo titular do diploma a que este Suplemento está apenso. São de excluir quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões de reconhecimento. Devem ser preenchidas as oito secções, caso contrário, deverá ser apresentada justificação.

1 Informações sobre o titular da qualificação

- 1.1 Apelido(s):
- 1.2 Nome(s) próprio(s):
- 1.3 Data de nascimento (ano/mês/dia):
- 1.4 Número ou código de identificação do estudante:
Número do bilhete de identidade/passaporte:

2 Informações que identificam a qualificação

- 2.1 Designação da qualificação e título que confere:
Licenciatura em Enfermagem, Licenciada
- 2.2 Principal(ais) área(s) de estudo da qualificação:
Enfermagem (Enfermagem)
- 2.3 Designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou certificado:
Universidade do Minho (Universidade)
Instituição Universitária Pública, criada em 1973 pelo Decreto-Lei n.º 402/73, publicado em Diário da República 1ª série, n.º 188, de 11 de Agosto.
- 2.4 Designação e estatuto da instituição (se diferente de 2.3) que ministra os cursos:
Não aplicável
- 2.5 Língua(s) de aprendizagem/avaliação:
Português

3 Informações sobre o nível da qualificação

3.1 Nível da qualificação:

Ensino Superior Universitário - Licenciatura - Nível 5 (ISCED).

3.2 Duração oficial do programa de estudos:

4 anos/8 semestres/36 semanas de estudo a tempo inteiro por ano/240 Créditos ECTS.

3.3 Requisito(s) de acesso:

O ingresso no curso pode ser efectuado através do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior, dos Regimes Especiais, dos Concursos Especiais de Acesso ou dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência.

Para se candidatarem ao ensino superior através do Concurso Nacional de Acesso, os estudantes devem satisfazer as condições referidas no ponto 8.

4 Informações sobre o conteúdo e os resultados obtidos

4.1 Regime de estudo:

A tempo inteiro.

4.2 Requisitos do programa de estudos:

A Licenciatura em Enfermagem visa assegurar a formação científica, técnica, humana e cultural do futuro enfermeiro habilitando-o para: prestar e gerir cuidados de enfermagem gerais à pessoa ao longo do ciclo vital, à família, grupos e comunidade, nos diferentes níveis de prevenção; participar na gestão dos serviços, unidades ou estabelecimentos de saúde; participar na formação de enfermeiros e outros profissionais de saúde; desenvolver e participar em programas e projectos de investigação que visem o progresso da enfermagem, em particular, e da saúde, em geral.

Proporciona, ainda, aos estudantes uma sequência de experiências de aprendizagem, estruturada com base numa componente teórica, assente em conhecimentos de Enfermagem e de outras ciências que reforçam a compreensão da experiência humana de saúde das pessoas, e numa componente prática, que visa otimizar os meios humanos para a saúde, constituindo uma forma de preservar a autodeterminação da pessoa, a promoção da saúde e o bem-estar.

4.3 Pormenores do programa de estudos e classificações/notas/créditos obtidos:

Áreas Científicas	Obrigatórias	Opcionais
Ciências de Enfermagem	177 ECTS	0 ECTS
Ciências Sociais	38 ECTS	
Ciências Biológicas	25 ECTS	

O Registo Académico encontra-se em anexo (ver Anexo I).



Universidade do Minho

4.4 Sistema de classificação e eventuais orientações sobre atribuição de notas:

Em cada unidade curricular é necessária classificação mínima de 10 valores, numa escala de 0 a 20, para obter aprovação.

Para fixação das classificações finais abrangidas por cada uma das classes da escala ECTS, considerou-se a distribuição das classificações finais no conjunto dos cinco anos anteriores àquele em que o(a) aluno(a) obteve aproveitamento, e/ou num total de, pelo menos, 30 diplomados. Na impossibilidade de atingir a dimensão da amostra, a utilização da escala ECTS é substituída pela aplicação de uma tabela institucional construída com base nos dados de todas as classificações finais, de todos os cursos da Universidade do Minho, nos cinco anos anteriores. De notar que nem todas as classificações da escala ECTS poderão estar representadas.

Classificação ECTS	% de Diplomados	Classificação
A	10	[17-20]
B	25	[16]
C	30	-
D	25	[15]
E	10	[10-14]

4.5 Classificação global da qualificação: 16 (dezasseis), B

5 Informações sobre a função da qualificação

5.1 Acesso a um nível de estudos superior:

O grau de licenciado permite a candidatura a estudos pós-graduados, nos termos descritos no ponto 8.

5.2 Estatuto profissional:

A Licenciatura é reconhecida pela Ordem dos Enfermeiros. O título profissional de Enfermeiro requer inscrição na Ordem.

6 Informações complementares

6.1 Informações complementares:

De 09/12/2003 a 30/01/2004, o(a) estudante efectuou os Ensinos Clínicos obrigatórios nas instituições Centro de Saúde de Vila Verde, Vila Verde, Portugal, e Hospital de São Marcos (Serviço de Medicina), Braga, Portugal.

De 27/09/2004 a 11/02/2005, o(a) estudante efectuou os Ensinos Clínicos obrigatórios nas instituições Hospital de São Marcos (Serviço de Medicina), Braga, Portugal, e Lar Conde de Agrolongo, Braga, Portugal.

De 26/09/2005 a 10/02/2006, o(a) estudante efectuou os Ensinos Clínicos obrigatórios nas instituições Hospital de São José (Unidade de Cuidados de Ortopedia e Unidade de Cirurgia), Fafe, Portugal; e Hospital de São Marcos (Serviço de Obstetrícia e Serviço de Pediatria), Braga, Portugal.

De 15/05/2006 a 14/07/2006, o(a) estudante efectuou os Ensinos Clínicos obrigatórios nas instituições Centro de Saúde de Vila Verde, Vila Verde, Portugal; e Casa de Saúde do Bom Jesus, Braga, Portugal.

De 18/09/2006 a 09/02/2007, o(a) estudante efectuou o Estágio curricular obrigatório nas instituições Centro de Saúde de Vila Verde, Vila Verde, Portugal, e Hospital de São Marcos (Serviço de Medicina), Braga, Portugal.

6.2 Outras fontes de informação:

<http://www.uminho.pt>

<http://www.gri.uminho.pt/ects>

7 Autenticação do Suplemento

7.1 Data: 2008-09-13

7.2 Assinatura: _____
António José Marques Guimarães Rodrigues

7.3 Cargo: Reitor da Universidade do Minho

7.4 Selo branco:

O presente documento vai firmado com o selo branco desta Universidade.

8 Informações sobre o Sistema Nacional de Ensino Superior

A descrição do Sistema Português de Ensino, disponibilizado oficialmente pelo NARIC (*National Academic Recognition Information Centre*), encontra-se em anexo (ver Anexo II).



Universidade do Minho

ANEXO I

Registo Académico

Unidade Curricular	Regime (1)	Tipo (2)	Ano Académico	Classificação (3)	Classificação ECTS (4)	Créditos (5)	Obs.
Anatomia e Fisiologia	A	OB	2002/2003	13.7	B	6.0	
Bioestatística e Informática	2	OB	2002/2003	15.1	C	1.5	
Biofísica e Bioquímica	1	OB	2002/2003	13	E	1.5	
Dimensão Pessoal e Interpessoal	A	OB	2002/2003	18.1	A	6.0	
Enfermagem I	A	OB	2002/2003	16.6	B	22.0	
Ensino Clínico I	A	OB	2002/2003	15	C	13.0	
Epidemiologia	2	OB	2002/2003	16.8	C	1.5	
Nutrição e Dietética	1	OB	2002/2003	16.8	B	1.5	
Pedagogia em Saúde	1	OB	2002/2003	15.1	D	1.5	
Psicologia I	A	OB	2002/2003	15.3	C	3.5	
Sociologia e Antropologia	2	OB	2002/2003	13	C	2.0	
Enfermagem II	A	OB	2003/2004	15.2	D	18.0	
Ensino Clínico II	A	OB	2003/2004	15	D	7.5	
Ensino Clínico III	A	OB	2003/2004	15.5	C	14.0	
Ética e Deontologia Profissional I	A	OB	2003/2004	16.9	C	2.0	
Farmacologia	1	OB	2003/2004	10.6	E	1.0	
Introdução à Investigação	2	OB	2003/2004	14.2	A	1.0	
Microbiologia e Parasitologia	1	OB	2003/2004	12.7	C	1.5	
Patologia Médica	A	OB	2003/2004	17.6	B	13.0	
Psicologia II	2	OB	2003/2004	16.8	B	1.0	
Sociologia da Saúde I	2	OB	2003/2004	18	A	1.0	
Enfermagem III	1	OB	2004/2005	15	A	13.0	
Ensino Clínico IV	2	OB	2004/2005	17	B	18.0	
Ensino Clínico V	2	OB	2004/2005	16	C	15.0	
Ética e Deontologia Profissional II	1	OB	2004/2005	17	B	2.0	
Patologia Cirúrgica	1	OB	2004/2005	17	B	6.0	
Psicologia III	1	OB	2004/2005	15	D	2.0	
Sociologia da Saúde II	1	OB	2004/2005	18	B	2.0	
Teorias e Métodos de Investigação em Enfermagem	1	OB	2004/2005	14	B	2.0	
Enfermagem IV	1	OB	2005/2006	13	E	1.0	
Ensino Clínico VI	1	OB	2005/2006	16	C	1.0	
Estágio	A	OB	2005/2006	16	E	25.0	
Gestão dos Serviços e dos Cuidados de Enfermagem	1	OB	2005/2006	18	A	1.0	
Projecto de Investigação	A	OB	2005/2006	16	D	10.0	

(1) - Regime

A - Anual

1 - 1º Semestre

2 - 2º Semestre

(2) - Tipo

OB - Obrigatória

OP - Opcional

(3) - Classificação

O resultado obtido numa unidade curricular é expresso numericamente numa escala de 0 a 20 valores. A nota mínima de aprovação é 10.

(4) - Escala de classificação ECTS

Escala ECTS	% de Estudantes Aprovados
A	10
B	25
C	30
D	25
E	10

Para fixação das classificações das unidades curriculares abrangidas por cada uma das classes da escala ECTS, considerou-se a distribuição dos estudantes aprovados nessa unidade curricular no conjunto dos cinco anos lectivos anteriores aquele em que o(a) aluno(a) obteve aproveitamento, e/ou num total de, pelo menos, 30 estudantes. Na impossibilidade de atingir a dimensão da amostra, a utilização da escala ECTS é substituída pela aplicação de uma tabela institucional construída com base nos dados de todas as unidades curriculares, de todos os cursos da Universidade do Minho, nos cinco anos lectivos anteriores. De notar que nem todas as classificações da escala ECTS poderão estar representadas.

(5) - Créditos ECTS

1 ano lectivo = 60

1 semestre = 30

1 trimestre = 20

(6) - Unidades curriculares por equivalência

As unidades curriculares correspondentes encontram-se no ponto 4.3 do Suplemento ao Diploma, quando efectuadas ao abrigo de programas de mobilidade académica.

(7) - Unidades extracurriculares

Serviços Académicos da Universidade do Minho, aos treze de Setembro de dois mil e oito.



Universidade do Minho

ANEXO II

Informação sobre o Sistema Nacional de Ensino Superior

O sistema de ensino básico e secundário

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados, pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro), estabelece o quadro geral do sistema educativo.

A educação escolar desenvolve-se em três níveis: os ensinos básico, secundário e superior. A educação pré-escolar é opcional e destina-se a crianças com idades entre os 3 anos e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico. A educação pré-escolar é facultativa e é ministrada em estabelecimentos de educação pré-escolar suportados pelo Ministério da Educação (com a colaboração das autoridades locais e regionais) e outros organismos públicos e privados.

O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1.º de quatro anos, o 2.º de dois e o 3.º de três anos.

O ensino secundário é facultativo e compreende um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade). É garantida a permeabilidade entre os cursos predominantemente orientados para a vida activa e os cursos predominantemente orientados para o prosseguimento de estudos.

Condições de acesso ao ensino superior

O ingresso em cada instituição e curso de ensino superior está sujeito ao *numerus clausus*.

Para se candidatarem ao ensino superior através do concurso nacional os estudantes devem satisfazer as seguintes condições:

- ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente;
- ter realizado as provas de ingresso exigidas por esse curso nesse estabelecimento;
- ter uma nota de candidatura mínima exigida por cada estabelecimento;
- satisfazer os pré-requisitos caso sejam exigidos para esse curso nesse estabelecimento.

Organização do ensino superior

O ensino superior português está dividido em dois subsistemas: ensino universitário e ensino superior politécnico.

O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas e privadas e o ensino superior politécnico é ministrado em instituições de ensino superior não universitárias públicas e privadas.

As instituições de ensino superior particular e cooperativo carecem de reconhecimento prévio do Ministério da Educação.

As instituições universitárias e politécnicas conferem os graus de bacharel e de licenciado. Os graus de mestre e doutor são conferidos unicamente pelas instituições universitárias.

Os cursos conducentes ao grau de bacharel têm uma duração de 3 anos.

Os cursos conducentes ao grau de licenciado podem variar de 4 a 6 anos dependendo da área de estudos.

Os cursos conducentes ao grau de mestre têm uma duração de 4 semestres compreendendo a frequência do curso de especialização e a apresentação de uma dissertação original. Podem candidatar-se aos cursos de mestrado os licenciados com a classificação mínima de 14 valores e, excepcionalmente, após apreciação curricular a realizar pelo órgão competente da instituição de ensino superior, os licenciados com a classificação inferior a 14 valores.

O grau de doutor só é concedido pela instituição universitária após a elaboração e defesa de uma tese original (tese de doutoramento). Podem candidatar-se a este grau os titulares do grau de mestre ou equivalente, os licenciados com a classificação final mínima de 16 valores ou qualificação equivalente e os detentores de um currículo científico, académico e profissional que ateste capacidade para a habilitação ao grau de doutor, após apreciação curricular realizada pelo órgão competente da universidade que confere o grau.

Sistema de avaliação

O resultado dos exames dos cursos de bacharelato e de licenciatura é expresso numericamente de acordo com a seguinte escala:

De 10 a 13 valores Suficiente

De 14 a 15 valores Bom

De 16 a 17 valores Bom com distinção

De 18 a 19 valores Muito Bom com distinção

20 valores Muito Bom com distinção e louvor

A classificação final dos cursos de mestrado é expressa pelas fórmulas Recusado ou Aprovado. Cada mestrado, de acordo com o seu regulamento, pode contemplar, relativamente aos candidatos aprovados, as classificações de: Bom, Bom com distinção e Muito Bom.

A classificação final dos cursos de doutoramento é expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado, podendo, de acordo com o regulamento do curso de doutoramento, prever a atribuição de uma classificação ao candidato aprovado.

Diagrama do Sistema Educativo Português



Universidade do Minho

